

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DA UFJF

RESOLUÇÃO 09/2025

Estabelece critérios classificatórios para a definição da geração de vaga para substituição de docente permanente em afastamento para pós-doutorado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Juiz de Fora (PPGEO/UFJF).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições regimentais, e

Considerando a necessidade de garantir oportunidades de qualificação docente de forma equitativa e alinhada às metas de fortalecimento institucional e científico do PPGEO/UFJF;

Considerando o Programa de Estímulo ao Intercâmbio Acadêmico da Pós-Graduação Stricto Sensu e da Pesquisa da UFJF (PEIA-PG), instituído pela **Resolução CSPP nº 134/2025**, de 17 de julho de 2025, que tem por objetivo fomentar as atividades de pesquisa por meio da qualificação de docentes e pesquisadores;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer os critérios internos classificatórios para a definição da geração de vaga de substituição de docente permanente do PPGEO/UFJF durante afastamento para realização de pós-doutorado, em consonância com as normas da UFJF e da CAPES. Para a solicitação de geração de vaga, o docente deverá:

1. A solicitação da geração da vaga deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios bem como de justificativa fundamentada sobre a importância da qualificação para o desenvolvimento pessoal do docente e para o fortalecimento acadêmico-científico do PPGEO/UFJF.
2. A solicitação deverá ser apresentada à comissão de afastamento no período entre julho a setembro do ano anterior ao ano previsto para afastamento;

Art. 2º – Terão prioridade ao afastamento docentes que ainda não realizaram estágio pós-doutoral ou que não tiveram saída para capacitação em atividade similar;

Art. 3º - Serão considerados, de forma cumulativa e não hierarquizáveis, os seguintes critérios para fins de análise de geração de vaga de substituição:

I – Realização do estágio em instituição no exterior;

II – Obtenção de bolsa de fomento para o pós-doutorado, concedida por agência reconhecida (CAPES, CNPq, FAPs, entre outras);

III – Realização do estágio em instituição nacional com nota institucional igual ou superior a 4, conforme avaliação da CAPES;

IV – Coordenação, no último quadriênio avaliativo da CAPES, de projeto de pesquisa financiado por agência pública ou privada de fomento;

V – Exercício, como titular, de cargo de gestão acadêmica (Coordenação de curso de graduação ou pós-graduação, Chefia de Departamento, Direção de Unidade Acadêmica), com base no total de anos efetivamente exercidos;

VI – Ser mãe ou cuidadora principal de criança com até 7 (sete) anos de idade no momento da solicitação.

§ – Em caso de empate entre docentes após a aplicação dos critérios acima, será priorizado o docente com maior tempo decorrido desde sua última qualificação acadêmica (doutorado ou pós-doutorado, conforme o caso).

Art. 4º – A análise e classificação das solicitações de afastamento caberá à Comissão de Qualificação, designada pela Coordenação do PPGEO.

§1º – O parecer da Comissão deverá ser submetido à aprovação do Colegiado do PPGEO, que deliberará sobre a eventual geração e vaga para substituição.

§2º – A autorização está condicionada à viabilidade orçamentária, administrativa e acadêmica da UFJF.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEO.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 1 de Agosto de 2025.



Prof. Dr. Altair Sancho Pivoto
Coordenador PPGeo-UFJF